



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.588, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

PL 119/2000

Disciplina a aplicação de recursos provenientes da Criação de Estacionamentos instituídos pelo Município e dá outras providências .

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Os recursos provenientes da exploração de Estacionamentos instituídos pelo Município, serão destinados à Segurança Pública, ficando o gerenciamento sob a responsabilidade do Conselho e do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art.2º) - O gerenciamento de que trata o artigo anterior será estabelecido num sistema de Convênio entre as partes envolvidas, sendo regulamentado por lei específica.

Art.3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de dezembro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal